

LEI Nº 3.322, de 3 de dezembro de 1997

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto _ SAAE, para o exercício vigente, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), a fim de alocação das transferências de recursos à Fazenda Pública Municipal, destinados à amortização da dívida interna contratada, bem como dos juros e acréscimos legais, objetos do contrato de Financiamento celebrado com o BDMG _ Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, para execução da implantação de redes de esgotos e interceptores nas bacias hidrográficas urbanas.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a inserir no orçamento da autarquia SAAE _ Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida na Lei nº 4.320/64, para os fins desta Lei, a seguinte dotação: 0401.13760332.014.4351.

Art. 3º. Para atender a abertura de crédito mencionada no artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal utilizar-se de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do exercício vigente, bem como do excesso de arrecadação ou sua tendência.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando a abertura do crédito especial e sua suplementação, através de qualquer das formas previstas no artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 3 de dezembro de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município